ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I Nº 2175 , DE 26 DE agosto DE 1988.

Ementa: Concede Reenquadramento às Professoras Efetivas Aposentadas.

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1905, de 3 de junho de 1985, passa a vigorar com a redação que se segue:

" Art. 4º - Estende-se às Professoras Inativas, aposentadas nos termos do disposto no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, o mesmo critério para o Reenquadramento previsto no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único - Para a apuração do tempo de efetivo exercício para o Reenquadramento, considerar-se-á o período compreendido entre a data da última admissão para os Quadros da Prefeitura e a data a partir da qual foi processada a Aposentadoria. "

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei correrão à conta da Dotação 3251.104, do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º de agosto de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de agosto de 1988.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito